



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022
mm

AUTÓGRAFO Nº 13, DE 2023

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 2023

Altera a legislação que dispõe sobre a afixação de placas informativas nos terminais e nas paradas de ônibus do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a afixação de placas informativas nos terminais e nas paradas de ônibus do Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 2.498, de 5 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º-A** - As placas informativas a que se refere esta Lei poderão ser substituídas por outros elementos visuais em que constem códigos (QR Code, código de barras e/ou outros), endereços eletrônicos e/ou aplicativos para acesso digital às informações especificadas em seu artigo 2º.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 20 de março de 2023.


DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal